

LEI Nº 4.053/2008

AUTOR: Chefe do Poder Executivo

EMENTA: Altera a Lei nº 3.250 de 1994, para modificar a redação do artigo 1º, a fim de incluir as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 3.250 de 1994, para a redação seguinte:

“Art. 1º - Será concedida, em razão de sua participação pessoal, gratificação de produtividade em serviços de saúde, na forma e condições estabelecidas em regulamento, atendidos os preceitos da legislação pertinente, aos servidores com efetivo exercício nas Unidades Públicas Municipais de Saúde, detentoras de crédito por prestação de serviços no Sistema Único de Saúde, através de atendimento clínico, profilático, terapêutico, ambulatorial e do exercício de atividades de prevenção, vigilância, e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 05 de dezembro de 2008.



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO